



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Processo n.º 2066/2025

Dossier n.º 852/2017

N.º 75 /2026

O prazo termina em: 16/09/2026

Cópia do Edital

(notificação de sanção)

Cheok Sok Kuan, Chefe do Departamento de Inspecção do Trabalho (DIT), Substituta, manda que se proceda, nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2008 – “Normas de funcionamento das acções inspectivas do trabalho”, conjugados com o n.º 2 do artigo 72.º e n.º 2 do artigo 136.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, à notificação da infractora “JIN HUI RESTAURANTE DE MARISCO FONDUE LIMITADA” (n.º de registo comercial SO 62016) da Notificação n.º IA-701/2026/DIT, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente notificação edital, proceder ao pagamento da multa aplicada na referida notificação, no valor de MOP\$10.000,00 (dez mil patacas), esta multa foi aplicada porque a infractora violou as disposições da alínea 2) do n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”.

A infractora acima referida poderá, dentro das horas de expediente, levantar as cópias do despacho e a notificação, no Departamento de Inspecção do Trabalho da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, sito na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.ºs 221-279, Edifício “Advance Plaza”, 1.º andar, Macau, podendo também, mediante requerimento por escrito, consulta o respectivo processo (n.º 2066/2025).

Decorrido o prazo acima referido, a falta de pagamentos implica a remessa, nos termos legais, das cópias dos respectivos documentos acompanhadas do comprovativo de cobrança coerciva à Repartição das Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças para ser efectuada à cobrança coerciva.

Nos termos dos artigos 145.º, 149.º e 155.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, a infractora pode impugnar a referida decisão da Chefe do Departamento de Inspecção do Trabalho, Substituta, pelos seguintes meios:

- e) No prazo de 15 (quinze) dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente notificação edital, mediante reclamação para a Chefe do Departamento de Inspecção do Trabalho;
- f) No prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente notificação edital, mediante recurso hierárquico necessário para o Director dos Serviços para os Assuntos Laborais.

A decisão punitiva acima referida não é susceptível de recurso contencioso.

Departamento de Inspecção do Trabalho, aos 21 de Agosto de 2026.

A Chefe de Departamento, Substituta,

Cheok Sok Kuan
(assinatura)

Está conforme o original

A inspectora notificante,

於2026年08月27日9時00分
張貼於勞動監察廳常貼告示處。
O presente edital foi afixado, em
27 de 8 de 2026, pelas 9:00, no
local de estilo do Departamento de
Inspecção do Trabalho (DIT).

Lei Io Cheng

Redacção:
Verificação:

27/08/2026